

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

1988/0436

Envia cópia da lei nº 2357

Gabinete do LEI Nº 2356, DE 30 DE JUNHO DE 1988.

Autoriza alienação de imóvel doado
através da Lei nº 225, de 07 de outubro
de 1953.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica autorizada a alienação da faixa de terrenos discriminada no artigo segundo desta lei, integrante de terrenos doados à Conferência de São José, da Sociedade de São Vicente de Paulo, através da Lei Municipal nº 225, de 07 de outubro de 1953, desde que os recursos oriundos de sua venda sejam aplicados de acordo com as exigências contidas no parágrafo único do artigo seguinte desta lei.

Proposição de Art.2º - A faixa de terrenos, ora liberada para venda, é a discriminada sob as características abaixo, conforme consta da planta cadastral da cidade:

Secretaria Municipal de "Faixa de terrenos com a área de 450,00 m², cadastrada sob o nº NO-11-12-09-5/Nº, situada no interior da quadra formada pelas ruas 18, Antonio Alves Garcia, Jorge Jacob e avenida 3, medindo 45,00 metros na confrontação com os lotes nºs. 14, 15 e 16; 45,00 metros opostos, confrontando com terrenos da Sociedade de São Vicente de Paulo; 10,00 metros à direita e 10,00 à esquerda confrontando ainda com a Sociedade de São Vicente de Paulo".

Parágrafo Único - Os recursos resultantes da alienação ora autorizada serão, obrigatoriamente, destinados ao pagamento das obras de construção do "Lar do Idoso" de iniciativa da instituição.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 30 de junho de 1988.

Rosel Anísio Jorge
- Prefeito de Ituiutaba -

Exco. Sr.

JOSÉ BARRETO MIRANDA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ituiutaba - MG

stn/roc.